

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 048/2017**

Apostilamento ao **Contrato 023/2017**, referente ao **PL 074/2016, PP 042/2016, RP 019/2016** cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de gás GLP, registro com mangueira e vasilhame para atender a demanda da secretaria de saúde**, celebrado com **MÁRIO LÚCIO RODRIGUES DAS DORES - ME**, inscrito no CNPJ nº 15.428.577/0001-76.

Realiza-se o presente **apostilamento** com fundamento:

- a) Art. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93<sup>1</sup>;
- b) Conforme justificativa da Secretaria SEMSA;
- c) Conforme Parecer 057/2017 emitido pela Controladoria Geral Interna:

Diante do **reequilíbrio econômico-financeiro** concedido para o item registrado, gerando um impacto financeiro no valor de **R\$ 799,48 (setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)** passando para o seguinte valor unitário:

Saldo Quant.	Valor unitário atual	Saldo Total	Percentual reajustado requerido	Valor unitário reajustado	Valor total reajustado	Valor a ser reajustado (Empenhado)
61	R\$ 49,05	R\$ 2.992,05	26,72%	R\$ 62,16	R\$ 3.791,53	R\$ 799,48

A dotação orçamentária destinada a cobrir a despesa referente à revisão concedida correrá por conta da seguinte dotação:

**SEMSA**

02.009.001 – Fundo Municipal Saúde e Sua Gestão

10.122.1050-2610 – Qualif. Gestão do SUS

3390300000 – Material de Consumo

Fonte: 102 – Recurso Próprio

Ficha: 238

Junte-se cópia do presente termo ao respectivo instrumento contratual.

Publique-se e comunique a Secretaria Solicitante o lançamento deste termo no sistema para devidos fins.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, que ficam aqui ratificadas.

Itabirito, 23 de novembro de 2017.

Wolney Pinto de Oliveira  
**Secretário Municipal de Saúde**

<sup>1</sup> **Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**II - por acordo das partes:**

**d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**